



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 5/2025 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

23 de janeiro de 2025

PROCESSO Nº: 23426.001258.2024-11

ASSUNTO: Análise da planilha orçamentária proposta da empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, em razão da Concorrência nº 90001/2024 - UASG 152757.

Ao Agente da Contratação da Concorrência nº 90001/2024 - UASG 152757.

1. Sobre a documentação de **Planilha Orçamentária, Composições de custo unitário, Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo do BDI e Encargos Sociais** da empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 24.839.909/0001-04, seguem as considerações:

1.1. A licitante apresentou proposta com valor global de R\$ 301.767,03 (trezentos e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e três centavos), representando 74% (setenta e quatro por cento) do valor estimado pela Administração de R\$ 407.793,29 (quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). Segundo o § 4º do Art 59 da Lei nº 14.133, de 2021 "*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*". Logo, considerando que o valor global proposto pela empresa é considerado inexequível, conforme a Lei nº 14.133/2021, é necessário que a licitante apresente documentos de comprovem a exequibilidade da sua proposta.

1.2. A licitante aplicou desconto percentual de 26% (vinte e seis por cento) sobre o valor total orçado pela Administração, entretanto, foram aplicados percentuais de desconto diversos aos itens da planilha orçamentaria da empresa, variando entre 2% (dois por cento) a 33% (trinta e três por cento), não atendendo ao Item 8.4.1. do Termo de Referência do certame: "*O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme §3º do Art. 19 da Lei Nº 12.462, de agosto de 2011*". Logo, é necessário que a empresa envie nova documentação aplicando o desconto de 26,00% (vinte e seis por cento) linearmente a todos os itens da planilha orçamentária proposta, realizando os ajustes necessários nos demais documentos vinculados a planilha como: composições de custo unitário e o cronograma físico-financeiro.

1.3. Na documentação enviada pela empresa, não constam as composições de custo unitários auxiliares, nas quais devem estar também as composição dos profissionais com encargos complementares. Logo, é necessário que a empresa envie essas composições para análise da administração.

1.4. Solicita-se que a licitante envie nova Planilha Orçamentária, Composições de custo unitário, Cronograma físico financeiro, Memória de cálculo do BDI e Encargos Sociais a partir das solicitações dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste parecer técnico. Enfatiza-se que, após os ajustes aos documentos citados, as composições de custo unitário devem atender ao salário base para as categorias profissionais de acordo com a Convenção Coletiva do SINDUSCON/RN, e a lei Nº 4950-a de 1966.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. Considerando as informações expostas, **opino** que a empresa licitante atenda as solicitações dos itens **1.1, 1.2, 1.3 e 1.4** deste Parecer Técnico.

2.2. Permaneço à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DAVID DA SILVEIRA MOUSINHO
Engenheiro Civil – Campus Canguaretama IFRN
CREA: 210799324-6 – SIAPE: 2080918

Documento assinado eletronicamente por:

- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 23/01/2025 13:33:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 830666

Código de Autenticação: e08ac00aae

